

A Relevância da Compreensão das Ciências Sociais no Ensino Médio¹

Letícia Freitas de Carvalho²

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo principal relacionar a oferta de disciplinas de ciências sociais no ensino médio com o desmonte da educação, em específico e de forma comparativa, no estado de Goiás e no Distrito Federal. Para tanto, serão discutidas as alterações propostas pela Lei nº 13.415 de 2017 que institui o Novo Ensino Médio (NEM) e como estas são percebidas e avaliadas por diferentes atores no campo de políticas públicas, terceiro setor, estudantes e profissionais da educação com a análise de dados e a partir de experiências vividas em sala de aula. Em seguida, será discutida a relevância das disciplinas de ciências sociais no ensino médio, tendo como base os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para a construção deste indivíduo para sociedade e para o mercado de trabalho. Por fim, será feita uma análise sobre a posição do/a/e professor/a/e nestas alterações legislativas, como está sendo a adaptação e discutiremos sobre a função social da educação, em especial para jovens de escolas públicas.

Palavras-chave: Novo Ensino Médio (NEM); Ciências Sociais; Processo Ensino-aprendizagem.

Introdução

A presente pesquisa faz parte do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que busca investigar os impactos da implementação do Novo Ensino Médio (NEM), instituído pela Lei 13.415 que altera as diretrizes e bases da educação nacional, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, revoga a Lei nº 11.161³ e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. As alterações propostas, em curso e implementadas com adoção do NEM no governo Bolsonaro em 2022 geraram inúmeros impactos na educação básica e neste artigo tentaremos compreender alguns aspectos na prática, avaliando a efetividade da política pública.

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024).

² Licenciada em Ciências sociais pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e pós-graduanda em Políticas Públicas pela UFG.

³ A Lei nº11.161 dispunha sobre o ensino da língua espanhola, com sua revogação a oferta da língua espanhola deixa de ser obrigatória pelas escolas.

O Novo Ensino Médio

A trajetória do Novo Ensino Médio no Congresso Nacional inicia-se com a Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, e tinha como objetivo principal o Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, na proposta já eram previstas algumas alterações curriculares. Afinal, as escolas de tempo integral têm como primazia a formação integral de estudantes, desta forma, não se limita aos conhecimentos teóricos, tenta atender as demais necessidades dos estudantes porque a partir dessa superação há a possibilidade do desenvolvimento da comunidade.

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional:

I - linguagens;

II - matemática;

III - ciências da natureza;

IV - ciências humanas; e

V - formação técnica e profissional.

Uma preocupação quanto às alterações propostas se relacionam a supressão de conteúdos específicos em cada matéria e a atuação de profissionais da educação em sala de aula⁴ porque em concordância às alterações de carga horária e composição curricular são incluídas discussões quanto a formação docente e o notório saber⁵. Como exemplo, utilizaremos a justificativa da Projeto de Lei nº 839⁶, também de 2016, para apresentar a mudança de percepção acerca do notório saber.

A expressão “NOTÓRIO SABER” tem sido utilizada pelas universidades brasileiras para qualificar o professor que não fez um curso de doutorado e que, por isto mesmo, não tem o título de doutor (ou o teria provindo de um doutorado livre), mas possui conhecimentos equivalentes.

Com a edição da Medida Provisória 746, de 22 de setembro de 2016, o termo “Notório Saber” vem a público como condição necessária para ter contrato em uma instituição de ensino público.

⁴ A Medida Provisória nº 746

⁵ o notório saber é discutido desde bla bla bla + medida provisória 839 sp

⁶ medida provisória n 839 sp

Tal concepção, dada pela falta de professores especialistas nos segmentos ofertados no Ensino Básico, estabelece falsa concepção do termo, e coloca em risco a qualidade do ensino, bem como desmotiva os profissionais a procurar formação adequada para a prática didático-pedagógica.

A justificativa utilizada pelo Deputado Rodrigo Moraes (DEM-SP)⁷ dialoga em consonância com a Medida Provisória nº 746, entretanto, o problema parece ser mais profundo do que o Deputado Rodrigo Moraes apresenta e, conseqüentemente, a solução para a falta de professores no Ensino Básico não deve ser resolvido com os ditos profissionais com saber notório. Não apenas pela superficialidade de seus conhecimentos técnicos (afinal, a formação na área de ensino deixa de ser uma obrigatoriedade), mas pela ausência de conhecimentos metodológicos.

A ausência de profissionais com a formação adequada coloca em risco os conteúdos que são ministrados para os estudantes e, em específico, para as ciências sociais⁸, que é foco deste artigo, atrapalha na construção da bagagem teórica⁹ e, o mais grave, inviabiliza a percepção de estudantes como indivíduos atuantes e participantes de uma sociedade plural e em constante alteração.

O Novo Ensino Médio e a sala de aula

A Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma alteração na estrutura e currículo do Ensino Médio ampliando, de forma progressiva, o tempo de estudantes na escola de 800h para 100h. A organização das disciplinas também foi alterada, assim como as especificações da formação dos professores.

A ideia de tornar o ensino mais próximo a realidade dos estudantes é de fato muito interessante, mas qual é a estrutura ofertada para os profissionais da educação? Qual é a estrutura nas escolas de ensino médio do país? E os municípios que só tem uma escola, qual

⁷ Atualmente o deputado Rodrigo Moraes é filiado ao PL.

⁸ Em dezembro de 2023, o Inep lançou uma revista com algumas pesquisas, em especial, uma acerca da carência de professores por disciplina e estado e, o Estado de Goiás tem 91,5% dos professores que ministram aula de sociologia sem a formação adequada e o Distrito Federal tem 40,2%.

⁹ Os conceitos trabalhados em sala de aula durante as disciplinas de ciências sociais auxiliam na percepção dos indivíduos quanto sujeitos e contribui na construção de argumentos nas questões discursivas. Sendo assim, há um maior embasamento teórico.

será a escolha destes estudantes quanto aos itinerários formativos? Será que pensaram nas especificidades da educação em um país de dimensões continentais e extremamente desigual? Infelizmente, tudo nos leva a crer que não.

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol¹⁰, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

§ 6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular.

¹⁰ Revoga a Lei nº 11.160/2005 que tratava da obrigatoriedade do ensino da língua espanhola.

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line , de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

A implementação nos parâmetros da Lei nº 13.415/2017 foi em 2022 no Governo de Jair Bolsonaro (PL), enquanto tentávamos superar uma pandemia que destruiu milhares de famílias. Os estudantes estavam desacostumados à sala de aula e muitos vivenciaram situação de vulnerabilidade na pandemia, os professores estavam passando por momentos de muita pressão, com um aumento nas questões psicológicas. A implementação do NEM não foi feita com o cuidado necessário e não dialogou com a realidade dos estudantes.

§ 6º A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.

O trecho acima torna evidente o despreparo para atender as necessidades dos estudantes e do ambiente corporativo porque, com a pandemia, algumas alterações previstas para os próximos 5 ou 10 anos foram antecipadas, como o homeoffice. Os cursos e as exigências do mercado de trabalho também foram modificadas, sendo assim a escola com as ferramentas que possui hoje não consegue atender a todas as demandas que o NEM se propõe.

Itinerários Formativos

Os itinerários formativos são as disciplinas disponibilizadas pelas Secretarias de Educação para complementar a carga horária das escolas, estas são escolhidas pelos professores e, posteriormente, pelos alunos. Em tese, os estudantes terão maior autonomia para aprofundar seus conhecimentos em suas áreas de interesse.

No Distrito Federal, em 2024, os professores de cada Região Administrativa¹¹ e área de conhecimento foram convidados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para auxiliar na formulação do catálogo das unidades eletivas, essa atitude foi promovida pela superficialidade e mediocridade das utilizadas no ano anterior. Infelizmente, poucos professores participaram desse processo que buscava minimizar os danos do NEM.



É importante mencionar que o trabalho (re)construção de disciplinas eletivas levou em consideração que deveria exigir um conhecimento superficial de cada uma das ciências humanas para que os estudantes não ficassem tão prejudicados e também foi pontuada a

¹¹ Região Administrativa (RA) são as, antes chamadas, cidades satélites. A alteração para RA viabiliza uma melhor organização de cada uma das regiões e considera suas particularidades.

necessidade de incluir conceitos e conhecimentos que criassem bagagem teórica para ser utilizada no Programa de Avaliação Seriada (PAS)¹², especialmente.



A busca por uma educação de qualidade e transformadora dialoga diretamente com melhores condições de trabalho para os profissionais da educação, 4 pessoas na imagem atuavam como professores temporários, ou seja, além de toda as problemáticas do NEM, esses profissionais não necessariamente conseguem acompanhar o desempenho de suas turmas, seja pelo período do contrato, pela ausência de diálogo com o professor efetivo ou a falta de estrutura ofertada.

No Estado de Goiás, ao analisar os documentos a impressão dada é que os professores não participaram do processo de escolha e definição o que torna a implementação ainda mais complexa porque os burocratas, dificilmente, conhecerão a realidade das comunidades em que cada escola está inserida sem um diálogo com quem implementa de fato a política pública.

¹² Programa de Avaliação Seriada (PAS), é o vestibular seriado da Universidade de Brasília (UnB).

É importante mencionar que no Estado de Goiás, 95,1% dos professores que ministram aulas de sociologia não são formados na área o que torna a situação ainda mais crítica. Como é o processo ensino-aprendizagem na sociologia¹³ desses estudantes?

Uma nova reforma educacional

Em 2024, o NEM passou por uma nova reforma. O Projeto de Lei nº 5.230/2023 foi apresentado em 26 de outubro de 2023 pelo Poder Executivo, analisada pelo Comissão de Educação e Cultura (CE), aprovada na Câmara dos Deputados e está, atualmente, aguardando sanção.

A principal proposta é recompor formação geral básica e é apoiada por órgãos como o Todos pela Educação, Fundação Lemann e seus pares. Essas entidades apoiam de forma clara o NEM e afirmam que é uma solução plausível para os problemas educacionais presentes na educação pública brasileira. Muitos profissionais da educação e estudantes discordam dessa afirmação.

Conclusão

Existe um discurso muito favorável a continuidade do NEM, entretanto as vozes favoráveis a ele são muito específicas e possuem um projeto de Brasil e uma vivência que não dialoga diretamente com a realidade. Estar em sala de aula e dar aulas no NEM, é caótico! Os professores não recebem o suporte necessário, não há uma educação continuada para auxiliá-los com novos conceitos, novas metodologias, em algumas escolas as salas são superlotadas, não há estrutura física, não é possível fazer tecnologias e os estudantes ficam cada vez mais desmotivados, as ausências aumentaram e a falta de perspectiva cresce.

A política pública não é efetiva, ela não atende aos seus requisitos mínimos. O Novo Ensino Médio não dialoga com a realidade porque não foi pensada a especificidade das milhares de realidades presentes no país e ampliou as desigualdades na educação . Isso acontece porque as necessidades e responsabilidade de um estudante de escola pública e um estudante de escola particular são diferentes, é fundamental pensar na moratória.

¹³ Aqui utilizo 'sociologia' especificamente porque, normalmente, só são transmitidos os conceitos dos clássicos da sociologia.

É fundamental uma política pública para a educação que perceba o potencial dos estudantes das escolas públicas e dê a eles o suporte para tal, precisamos de escolas que abracem os estudantes e suas famílias compreendendo a comunidade que está inserida porque os problemas da comunidade são também problemas da escola, assim como as potencialidades da comunidade são as potencialidades da escola.

É cruel pensar políticas públicas para educação a partir de uma régua que não atende a todos e que sobrecarrega os profissionais da educação. A escola precisa ser repensada, é fundamental pensar metodologias de ensino que abrace os estudantes, apresente o senso de responsabilidade, que os permita sonhar e dê a eles a estrutura para realizar.

Bibliografia

_____. Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=2517992&ts=1630415102895&disposition=inline>

_____. Lei nº 11.161, de 05 de agosto de 2005. Dispõe sobre o ensino da língua espanhol. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111161.htm

_____. Projeto de Lei nº 839, de 09 de novembro de 2016. Dispõe sobre reconhecimento e titulação de Notório Saber para os cargos de Professores no Estado de São Paulo e fixa outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=2517992&ts=1630415102895&disposition=inline>

Parecer CNE/CES n.º 296/97, aprovado em 7 de maio de 1997 - Propõe critérios de reconhecimento do "notório saber". Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1997/pces296_97.pdf

_____. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20

de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm

_____. Projeto de Lei nº 5,230, de 26 de outubro de 2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2399598>

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

SANTANA, Andrea G. Os Efeitos do professor que atua fora da sua área de formação sobre o desempenho dos alunos no Enem em 2013 e 2015. Niterói, 2020. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/23242/Andrea%20Gama%20Santana.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

BOF, Alvana M., CASEIRO, Luiz Z., MUNDIM, Fabiano C. Carência de professores na educação básica - risco de apagão?. In.: Caderno de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais - contribuições ao novo plano nacional de educação II. Inep, 2023. Disponível em: <https://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/5967/4344>

